

PORTARIA Nº 111 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1387/2015 - GP/FCCR, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **DANIELY SILVA DE ANDRADE, CPF nº 02786314445, matrícula nº 30.929-0**, de Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - CEL, da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, a contar de 28 de dezembro de 2015.

Designar **NIRÔNIA MARIA MEDEIROS DE FARIAS, CPF nº 43609171472**, para responder como Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - CEL, da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, a contar de 28 de dezembro de 2015.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 112 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2015 - GAB/SECULT, RESOLVE:

Designar **SUEY CUBITS CAPELA, CPF nº 02377843433, matrícula nº 102.050-1**, como Presidente da Comissão Especial de Licitação de Eventos Culturais, da Secretaria de Cultura, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2016.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 113 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2015 - GAB/SECULT, RESOLVE:

Designar **LADIMIR FERREIRA DA SILVA, CPF nº 43940919420, matrícula nº 100.338-0**, como Membro da Comissão Especial de Licitação de Eventos Culturais, da Secretaria de Cultura, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de fevereiro de 2016.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 114 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de organizar e realizar o 52º Baile Municipal do Recife - 2016, considerando o contido no Ofício nº 038/2016 - GAB/FCCR, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a incumbência de organizar e realizar o 52º Baile Municipal do Recife - 2016, dentro da Programação do Carnaval do Recife 2016, que tem como homenageados o Clube Carnavalesco Mistô Pão Duro, o Maestro Forró e o Maracatu Nação Porto Rico, devendo a referida Comissão ser composta da seguinte maneira: Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha, matrícula nº 30.926-5 (Coordenador Geral)**; Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto, matrícula nº 30.850-1 (Coordenadora Executiva)**; Sr. **Leonardo Davino de Oliveira Júnior, matrícula nº 30.961-3 (Membro)**; Sra. **Erika Xavier de Souza, matrícula nº 30.569-3 (Membro)**; Sra. **Patrícia Santos Moreira, matrícula nº 30.947-8 (Membro)** e Sra. **Fabiana Ramalho Carneiro Leão, matrícula 30.946-0 (Membro)**;

Art. 2º A Comissão constituída irá viabilizar os atos e medidas administrativas necessárias ao alcance do objetivo definido no Art. 1º, devendo, para tanto, interagir com órgãos e entidades vinculados a Administração Municipal e com outras entidades governamentais, bem como com entidades e empresas não governamentais, no interesse do 52º Baile Municipal do Recife - 2016;

Art. 3º A renda decorrente da venda de ingressos do 52º Baile Municipal do Recife - 2016 deverá ser destinada à programas sociais geridos por entidades governamentais, bem como entidades e empresas não governamentais, situadas nesta cidade;

Art. 4º A Comissão constituída será responsável pela organização e realização do referido Baile, bem como pelo acompanhamento da aplicação dos recursos nos projetos sociais das entidades escolhidas ou em caso a aquisição de bens imóveis, durante todo o processo da aquisição, e ainda no caso de reformas das unidades existentes, até o término destas;

Art. 5º No caso de reforma ou aquisição de bem imóvel, a Empresa de Urbanização do Recife - URB, acompanhará junto com a Comissão ora constituída todo o processo até o seu término, quando serão considerados encerrados os trabalhos da referida comissão.

Art. 6º O apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão constituída através desta Portaria, ficará a cargo da Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretário **RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº 62/2010 - SAJ;

CONSIDERANDO o Encaminhamento nº 03/2013 da CCI de fls. 126/127, fundamentado na Orientação Normativa nº 001/2013, aprovada através da Portaria nº 259/2013, do Exmo. Secretário de Assuntos Jurídico, desta Prefeitura, publicada no Diário Oficial do Recife de 29.06.2013;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;
RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar Processo nº 1954/2010, relativo a servidora **ELI BERNARDO ARAÚJO, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 61.325-0**.

PORTARIA Nº 003 DE 13 DE JANEIRO 2016

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº 257/2010 - SAJ revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 918/2015 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 137-155, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra o indiciado;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,
RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2032/2010, relativo a servidora **MARINEIDE PEREIRA VIEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 20.355-6**.

PORTARIA Nº 004 DE 13 DE JANEIRO 2016

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº 258/2010 - SAJ revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 945/2015 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 109-114, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra o indiciado;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,
RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2033/2010, relativo a servidora **RAQUEL EUNICE DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 64.246-0**.

PORTARIA Nº 005 DE 13 DE JANEIRO 2016

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº 007/2013 - SAJ revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 947/2015 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 170-187, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra o indiciado;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,
RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2309/2012, relativo a servidora **DIÉGINA CLÁUDIA BRAZ DE OLIVEIRA, AGENTE REDUTOR DE DANOS, matrícula nº 79.344-2**.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Controladoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

I - Atribuir 100% (cem por cento) da gratificação de Produtividade Fiscal e da Gratificação de Superação de Metas Fiscais - GSMF nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, ao Auditor do Tesouro Municipal, abaixo relacionados, pela realização de tarefas a seguir discriminadas, nos termos do art. 38 da Lei nº 17.239/2006 e do § 5º do art. 7º do Decreto 22.289/2006:

CLELTON FONSECA DOS SANTOS matrícula 23.558-4 - Estudo e ações no Planejamento Tributário da PCR.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Encaminhamos minuta desta portaria para o email: natalia.almeida@recife.pe.gov.br

Face ao exposto, renovamos os préstimos de estima e consideração.

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

I - Atribuir 100% (cem por cento) da gratificação de Produtividade Fiscal e da Gratificação de Superação de Metas Fiscais - GSMF nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, aos Auditores do Tesouro Municipal, abaixo relacionados, pela realização de tarefas a seguir discriminadas, nos termos do art. 38 da Lei nº 17.239/2006 e do § 5º do art. 7º do Decreto 22.289/2006:

HAROLDO JOSÉ DE BARROS matrícula 25.045-8 - Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico tático e operacional da Controladoria Geral do Município;

ADRIANA LUZIA E SILVA, matrícula 75.230-3 - Auditoria da merenda escolar na (SEDUC)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Encaminhamos minuta desta portaria para o email: natalia.almeida@recife.pe.gov.br

Face ao exposto, renovamos os préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município

Súmula CGAI nº 01/2016

Não será conhecido o recurso para a realização de novos pedidos, pedidos complementares ou especificações, sendo necessário um novo Pedido de Acesso à Informação - PAI.

Aprova a Súmula nº 01, de 2016.

O COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CGAI, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 13 do seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a seguinte Súmula:

Súmula CGAI nº 01/2016

"INOVAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO EM FASE RECURSAL - Não será conhecido o recurso para a realização de novos pedidos, pedidos complementares ou especificações, sendo necessário um novo Pedido de Acesso à Informação - PAI."

Justificativa

Esta súmula apresenta regra geral para o conhecimento de recursos interpostos no âmbito do processo administrativo de acesso à informação, segundo a qual somente deverá ser objeto de apreciação por instância superior matéria que já haja sido apreciada pela instância inferior. Nesse sentido, a alteração da matéria do pedido de acesso à informação ao longo dos recursos, quando leve ao aumento do seu escopo ou à sua mudança de assunto ou leve o nível de detalhamento do pedido original, não será objeto de apreciação pela instância superior, uma vez que o conhecimento de matéria estranha ao objeto inicial, quando levado à apreciação de instâncias administrativas superiores, acarreta a supressão de instâncias, em prejuízo do administrado.

O órgão deverá sempre manifestar-se na primeira oportunidade sobre o eventual não conhecimento do recurso que contenha matéria estranha ao pedido, não podendo deixar de conhecer de matéria que tenha sido objeto de apreciação por instância inferior. Ressalta-se que a decisão pelo não conhecimento do recurso, integral ou parcialmente, deverá conter orientação para que o interessado interponha novo pedido de acesso à informação sobre a matéria estranha ou especificação ao pedido original.

Membros

Controladoria Geral do Município
Secretaria de Finanças
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Empresa Municipal de Informática - EMPREL
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria de Governo e Participação Social